SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2431

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2019, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): EMPRESA: COMERCIAL ITAMBÉ LTDA - CNPJ: 02.775.367/0001-02 - VALOR: R$ 622.945,80; EMPRESA: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 26.739.555/0001-43 - VALOR: R$ 407.840,00 e EMPRESA: PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 12.424.127/0001-17 - VALOR: R$ 154.350,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Setembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:664C79B5

LICITAÇÃO
GESTOR DOS CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o servidor Euriclea Ferreira Santos de Souza, Secretária, como **Gestor** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2019, que objetiva o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Setembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:9F38D02F

LICITAÇÃO
FISCAL DOS CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o servidor Sueli de Araújo Seabra, Diretora de Apoio Administrativo, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2019, que objetiva o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Setembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:ABA3CF26

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUARIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA TODAS AS 10 EQUIPES DO

MUNICÍPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, PARA OS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, INCLUINDO COMODATO DE TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFORMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, CUMPRINDO ASSIM COM AS NORMAS E PORTARIAS MINISTERIAIS, EFETIVANDO A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS, E ENTRE DEMAIS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE POSSIBILITE INTEGRAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTER: INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA, COM O FORNECIMENTO DOS DISPOSITIVOS E ACESSO IP (NOTEBOOKS/IMPRESSORAS/INTERNET) PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E OS DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA OS ACS E A PREPARAÇÃO DESTES E DOS AMBIENTES DE DATACENTER NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, CONSULTORIA DE USO DO SOFTWARE INTERLIGADOS EM REDE LOCAL E REMOTA PERMITINDO MAIOR EFETIVIDADE NO PROCESSAMENTO E CUMPRINDO COM AS NORMAS E PORTARIAS MINISTERIAIS EFETIVANDO A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS, E DEMAIS SISTEMAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES NO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB E, AINDA, RELATÓRIOS GERENCIAIS SINTÉTICOS E ANALÍTICOS QUE SEJAM RELEVANTES A GESTÃO MUNICIPAL. PELA ESPECIFICIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO, O PREÇO OFERTADO DEVERÁ CONTEMPLAR TODO O LOTE DE HARDWARE/SOFTWARE, COM PAGAMENTO MENSAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DEMAIS ANEXOS E DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, A FIM DE VIABILIZAR O GERENCIAMENTO E A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SUS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: CBA TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.987.040/0001-05 - VALOR: R$ 234.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Setembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:16D4C304

LICITAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o servidor Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como **Gestor** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUARIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA TODAS AS 10 EQUIPES DO MUNICÍPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, PARA OS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, INCLUINDO COMODATO DE TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFORMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, CUMPRINDO ASSIM COM AS NORMAS E PORTARIAS MINISTERIAIS, EFETIVANDO A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS, E ENTRE DEMAIS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE POSSIBILITE INTEGRAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTER: INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA, COM O FORNECIMENTO DOS DISPOSITIVOS E ACESSO IP (NOTEBOOKS/IMPRESSORAS/INTERNET) PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E OS DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA OS ACS E A PREPARAÇÃO DESTES E DOS AMBIENTES DE DATACENTER NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, CONSULTORIA DE USO DO SOFTWARE INTERLIGADOS EM REDE LOCAL E REMOTA PERMITINDO MAIOR EFETIVIDADE NO PROCESSAMENTO E CUMPRINDO COM AS NORMAS E PORTARIAS MINISTERIAIS EFETIVANDO A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS, E DEMAIS SISTEMAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES NO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB E, AINDA, RELATÓRIOS GERENCIAIS SINTÉTICOS E ANALÍTICOS QUE SEJAM RELEVANTES A GESTÃO MUNICIPAL. PELA ESPECIFICIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO, O PREÇO OFERTADO DEVERÁ CONTEMPLAR TODO O LOTE DE HARDWARE/SOFTWARE, COM PAGAMENTO MENSAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DEMAIS ANEXOS E DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, A FIM DE VIABILIZAR O GERENCIAMENTO E A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SUS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Setembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:20E9A6F7

LICITAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o servidor Daniele Alves Monteiro, Diretora de Atenção Básica, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUARIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA TODAS AS 10 EQUIPES DO MUNICÍPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, PARA OS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, INCLUINDO COMODATO DE TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFORMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, CUMPRINDO ASSIM COM AS NORMAS E PORTARIAS MINISTERIAIS, EFETIVANDO A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS, E ENTRE DEMAIS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE POSSIBILITE INTEGRAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTER: INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA, COM O FORNECIMENTO DOS DISPOSITIVOS E ACESSO IP (NOTEBOOKS/IMPRESSORAS/INTERNET) PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E OS DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA OS ACS E A PREPARAÇÃO DESTES E DOS AMBIENTES DE DATACENTER NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, CONSULTORIA DE USO DO SOFTWARE INTERLIGADOS EM REDE LOCAL E REMOTA PERMITINDO MAIOR EFETIVIDADE NO PROCESSAMENTO E CUMPRINDO COM

AS NORMAS E PORTARIAS MINISTERIAIS EFETIVANDO A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS, E DEMAIS SISTEMAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES NO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB E, AINDA, RELATÓRIOS GERENCIAIS SINTÉTICOS E ANALÍTICOS QUE SEJAM RELEVANTES A GESTÃO MUNICIPAL. PELA ESPECIFICIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO, O PREÇO OFERTADO DEVERÁ CONTEMPLAR TODO O LOTE DE HARDWARE/SOFTWARE, COM PAGAMENTO MENSAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DEMAIS ANEXOS E DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, A FIM DE VIABILIZAR O GERENCIAMENTO E A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SUS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Setembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:3C1C7A21

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 557/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Que a Servidora Concursada e nomeada através da portaria 034/2014, e Empossada: **MANUELA LAURENTINO DINIZ,** inscrito(a) no RG sob n° 3563010 SSDS/PB, pediu exoneração do Cargo para o qual foi nomeada;

CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: **MANUELA LAURENTINO DINIZ,** inscrito(a) no RG sob n° 3563010 SSDS/PB, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:EA936F1C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

P.A.S & SANTANA LTDA/REI DOS VENTILADORES, inscrito no CPNJ sob o n.º 13.045.626/0001-66**,** com sede na Rua Barbosa, n.º 38, Centro, Patos – PB, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/SP, residente e domiciliado no Rua Vereador Severino Rodrigues, Quadra 13 Lote 08, Conjunto Bivar Olinto, Patos – PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais),** conforme análise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 06 de setembro de 2019.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:01563701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**, objetivando a Contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção de equipamentos já existentes no município de Santa Terezinha-PB e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, em favor de **P.A.S & SANTANA LTDA/REI DOS VENTILADORES,** inscrito no CPNJ sob o n.º 13.045.626/0001-66**,** com sede na Rua Barbosa, n.º 38, Centro, Patos – PB, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/SP, residente e domiciliado no Rua Vereador Severino Rodrigues, Quadra 13 Lote 08, Conjunto Bivar Olinto, Patos – PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais),** conforme análise das propostas apresentada, conforme analise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 06 de setembro de 2019.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0A888A71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA DE TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**, objetivando a Contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção de equipamentos já existentes no município

de Santa Terezinha-PB e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, em favor de **P.A.S & SANTANA LTDA/REI DOS VENTILADORES,** inscrito no CPNJ sob o n.º 13.045.626/0001-66**,** com sede na Rua Barbosa, n.º 38, Centro, Patos – PB, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/SP, residente e domiciliado no Rua Vereador Severino Rodrigues, Quadra 13 Lote 08, Conjunto Bivar Olinto, Patos – PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais),** conforme análise das propostas apresentada, conforme analise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 09 de setembro de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FB4F234D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2019

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato do Contrato n.º 91/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 30/2019, que tem por objeto a Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; concessão de empréstimo consignado, em conformidade com o Termo de Referência, publicado na Edição de 22 de agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2418, no que tange a vigência do instrumento contratual:

Onde se lê:
VIGÊNCIA: 21/08/2019 à 31/12/2019

Leia-se:
VIGÊNCIA: 21/08/2019 à 21/08/2024

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C45D86A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 32/2019- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo Administrativo nº 49/2019

R E S O L V E:

I- Conceder **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, ao Sr. JOSÉ BASILIO DE ALMEIDA, CPF nº. 266.725.884-34, beneficiário da ex-servidora falecida EUNICE DA COSTA ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula nº. 0119, lotado na Secretária de Educação, falecida em 07/07/2019, **já na inatividade,** em conformidade com o Artigos 8º, I; 13 e 26, I da Lei Municipal 410/2008.

II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Dê-se ciência.

Alhandra - PB, 03 de setembro de 2019.

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:93FCE5B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **IVANILZA DA SILVA GOMES**, Gari, matrícula nº 1010090, com lotação fixada na Secretaria de Infraestrutura, com fundamentação legal no Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 1º da Lei 10.887/04 e ainda Art. 17, I, II e III, da Lei Municipal nº 080/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 30 de agosto de 2019.

Barra de Santa Rosa, 09 de setembro de 2019.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:9DCFDBC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 00013/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 00013/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018
CONTRATO Nº 00099/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e CONTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME;
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 00099/2019, com acréscimo de R$ 12.195,80 (doze mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 148.840,70 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos), conforme planilha perde e ganha apresentada pela empresa e atestada pelo engenheiro deste município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do artigo 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de acréscimo de quantitativos dos serviços contratados, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia deste município.
ASSINATURA: 05/09/2019: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Jessé de Andrade Alves, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A8CFBD5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - SRP

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **20 de SETEMBRO de 2019**, às 08 h (oito horas), Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (ITENS COMPLEMENTARES)**, conforme detalhamento constante do Edital.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 307/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3313-1100. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 09 de Setembro de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F75E5036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - SRP

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **23 de setembro de 2019**, às 08 h (oito horas), na sede da CPL, Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DESTE MUNICÍPIO,** conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 09 de Setembro de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7D44837B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 723/2019

BOA VISTA – PB, 09 de setembro de 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO SÃO PEDRO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e Legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, o imóvel rural localizado no Sítio São Pedro, neste Município, registrado sob matrícula nº 170.910, Livro B-1416, denominado Sítio São Pedro, pertencente ao Sr. João Francisco de Arruda, com as seguintes dimensões: um terreno medindo 15m de frente por 15m de frente a fundos, totalizando 225 metros quadrados de área, com coordenadas geográficas do ponto principal de 7º 15' 55,90"S e 36º 6' 32,51"O, e o outro sendo dimensões de 3m de frente por 3m de fundos, totalizando 9 metros quadrados na área do poço, com coordenadas geográficas do ponto principal de 7º 17' 49,00"S e 36º 6' 27,50"O.
Art.2º A área de terra descrita no artigo 1º deste Decreto, será utilizada para a instalação de um **Sistema de Dessalinização** do Programa Água Doce do Governo Federal.
Art.3º Diante da necessidade imediata da instalação do abrigo e tanque, para o sistema de dessalinização do PAD, a presente desapropriação é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO DE POSSE.
Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Serviços Rurais com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos necessários, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação da desapropriação e o pagamento de outras indenizações, acaso existentes, por preço justo, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser, conforme dotações orçamentárias aplicáveis ao assunto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:25E160BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 45 da Lei nº 037, de 30 de julho de 1997 – Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão para Avaliação do Impacto Financeiro da Proposta do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação, composta pelos seguintes membros:

1. ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - Matrícula N.º **0473;**

2. CARLOS ANTÔNIO MACÊDO DE FARIAS – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO;

3. ÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Matrícula N.º **0664;**

4. ANDRESA MARIA DA COSTA BATISTA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Matrícula N.º **0130;**

5. LADJANE OLIVEIRA DA SILVA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - Matrícula N.º **0147;**

6. BERLITA MACÊDO DE FARIAS ALVES - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS - Matrícula N.º **0231**

7. ELTON JEAN SERAFIM FERREIRA - EMPRESA ELCON – CONTABILIDADE - CNPJ: 11.460.194/0001-24.

II - A Comissão, na forma da Lei, deverá apresentar um relatório conclusivo dos trabalhos, apontando a viabilidade e consequências da implantação do novo PCCR nos moldes propostos, bem como, se necessário, proposta de adequação do texto do PCCR à realidade financeira do Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:844A308E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº.022/2019,EDITAL Nº.022/2019,DE RETIFICAÇÃO AOS EDITAIS 018,019, 020, E 021 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

EDITAL Nº.022/2019,DE RETIFICAÇÃO AOS EDITAIS 018,019, 020, E 021 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, Maria do Socorro Pires de Santana, do Município de Bonito De Santa Fé- PB, no uso das atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no **Decreto Nº.007/2019,**

Resolve:

1.Convocar a Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, nos termos do **Decreto Municipal de Número 007,** publicado no Diário Oficial Dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 06/03/2019,Edição 2300, e DECRETO Nº.019 de 2019 que regulamenta a readaptacão funcional de servidores do Município, para realização de perícia médica em favor dos servidores relacionados neste edital;

2.Convocar, para Realização de Perícia Médica, os servidores abaixo relacionados:

José Ronaldo Saturnino Rodrigues – Eletricista
Mayra Gomes Alves – Professor Classe B
Andreza Cavalcante de Brito – Auxiliar de Serviços Gerais II
Maria de Fátima da Silva Freitas – Regente de Ensino
Maria Neide Pereira Alencar - Professor Classe A2
Izabela Fernandes N. Lacerda- Técnico Em Enfermagem
Wallyna de Oliveira Ramalho Lacerda - Professor Classe A2
Maria Gabriela Ramalho dos Santos - Auxiliar de Serviços Gerais II
Heliana Leandro Araruna - Professor Classe A2
Marli Gomes de Sousa Venceslau – Cozinheiro(A)

3.Convocar, para reavaliação de Readaptação os servidores abaixo relacionados:

Elane Ferreira Araruna – Professor Classe B
Aris Timóteo de Lucena - Professor Classe A2
Eurickça Pereira da Silva -Professor Classe A2

3.A Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, reunir-se-á para realização de perícia médica no dia **12 de setembro de 2019, a partir das 18horas, no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque**, localizada na Rua Aprígio Pereira de Sousa, S/N, Alto da Boa Vista,Bonito de Santa Fé/PB.

4.O servidor faltoso será punido com observância à aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Bonito de Santa Fé, 09 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Secretária de Administração- Portaria 002/2018
Email:administracao@bonitodesantafe.pb.gov.br

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:52362B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.185/2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DE MÉDICOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE LICENÇA E ATESTADO, QUE GERAM AFASTAMENTO DE SERVIDORES DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS, E EXAMES ADMISSIONAIS PARA OS FINS DA LEGISLAÇÃO PERT

PORTARIA Nº.185/2019.

Dispõe sobre a nomeação da junta médica oficial do município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades funcionais, e exames admissionais para os fins da legislação pertinente a matéria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

Considerando a necessidade de afastamento temporário do Dr. Romero Morais de Lacerda, da junta médica oficial do município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear para compor a junta médica oficial do município, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais, seguintes membros, sendo a mesma presidida pelo primeiro membro:Dra. Lis Magalhães
Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:74560188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO,PEDIDO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DE MILENA CAVALCANTE RAMALHO

DECISÃO

Cuida-se de decisão referente ao Processo Administrativo N ° 049/2019 em que a Requerente MILENA CAVALCANTE RAMALHO solicita licença para tratar de interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos.
Em despacho concedido pela Secretaria de Administração deste Município observa-se que a servidora MILENA CAVALCANTE RAMALHO **acumula 230 faltas sem justificativa, configurando-se, assim, abandono de cargo público por não manifestar justificativa**.
Em conformidade com Parecer Jurídico acerca do assunto, anexo aos autos:

Cuida-se de Processo solicitado por Milena Cavalcante Ramalho solicitando licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos para tratar de interesses particulares.

Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação do Município de Bonito de Santa Fé - PB referente ao processo administrativo número 049/2019.
A requerente junta aos autos: Requerimento; Portaria N ° 103/2012 (nomeação para o cargo de Enfermeira) publicada em 04 de maio de 2012; Portaria 119/2012 (lotação no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque) publicada em 11 de maio de 2012; fichas financeiras (anos de 2010, 2011,2012,2013,2019
É o relatório.
A Lei Municipal n 624, de 10 de setembro de 2012 (dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Bonito de Santa Fé – Estado da Paraíba), assim estabelece:
Art. 78. Conceder-se-á ao servidor licença:
VI - para tratar de interesses particulares, sem vencimentos;
Art. 85. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.
Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

CUMPRE ESCLARECER, que a requerente já **acumulou 230 faltas neste ano de 2019, sem justificativa alguma**. Como aduz o art 129 da DA LEI MUNICIPAL 624/2012.

Art. 129. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Ausentar-se do serviço público, intencionalmente e por mais de trinta dias consecutivos, sem justificativa, configura-se abandono de cargo do servidor público federal. É o que diz o artigo 138 da Lei n. 8.112, de 1990.
De todo modo, quer seja no âmbito federal, quer seja no âmbito municipal, o fato é que aquelas ausências ocorridas durante o período de mais trinta dias consecutivos e não justificadas, **caracterizarão o abandono de cargo**.

De todo exposto, considerando as faltas acumuladas pela requerente no ano de 2019 e considerando, ainda, a base legal do art . 129 da LEI MUNICIPAL 624/2012, pela necessidade do serviço público. Opina-se pelo indeferimento da concessão pleiteada.

PASSO A DECIDIR,

Isto posto, a Requerente solicitou a licença sem vencimento em 07 de julho de 2019, sendo que desde então não havia justificado sua ausência ao serviço público municipal. Desta forma, indefiro o pedido formulado pela requerente já que resta configurado o abandono de cargo.

Bonito de Santa Fé- PB, em 20 de agosto de 2019

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:06A0A375

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 698/2018, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 20 de setembro de 2019, às 09h00min procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço,** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIOS PARA FARDAMENTOS ESCOLARES, DESTINADOS A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Itaporanga-PB, 03 de setembro de 2019.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:CFFA525B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 985/2019

LEI Nº 985/2019 DE: 09 DE SETEMBRO DE 2019

DENOMINA-SE RUA JOÃO PEREIRA BARBOSA, A RUA PROJETADA 04, LOCALIZADA NO SETOR 01, NO LOTEAMENTO SINVAL MENDONÇA DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA JOÃO PEREIRA BARBOSA**, a Rua Projetada 04, localizada no Setor 01, no Loteamento **Sinval Mendonça** limitando-se ao Norte com a Rua Projetada 01, ao Sul com a Rua Projetada 03, ao Leste com a Rua Projetada 05 e ao Oeste com a Avenida Padre Lourenço.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA JOÃO PEREIRA BARBOSA.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:BAF23FA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 986/2019

LEI Nº 986/2019 DE: 09 DE SETEMBRO DE 2019

DENOMINA-SE RUA LUCILENE MARIA CLEMENTINO ALVES, A RUA PROJETADA 03, LOCALIZADA NO SETOR 03, NO LOTEAMENTO JOÃO VIEIRA DINIZ DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA LUCILENE MARIA CLEMENTINO ALVES**, a Rua Projetada 03, localizada no Setor 03, no Loteamento **João Vieira Diniz** limitando-se ao Norte com os herdeiros de Adália Nitão, ao Sul com a Rua Projetada 05, ao Leste com a Rua São José e ao Oeste com as terras dos herdeiros de Joaquim Vieira Diniz.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA LUCILENE MARIA CLEMENTINO ALVES.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:260B514A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 987/2019

LEI Nº 987/2019 DE: 09 DE SETEMBRO DE 2019

DENOMINA-SE RUA AFREU DELFINO DA SILVA, A RUA PROJETADA 06, LOCALIZADA NO SETOR 01, NO LOTEAMENTO SINVAL MENDONÇA DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA AFREU DELFINO DA SILVA**, a Rua Projetada 06, localizada no Setor 01, no Loteamento **Sinval Mendonça** limitando-se ao Norte com a Rua Projetada 01, ao Sul com a Rua Projetada 03, ao Leste com a Rua Projetada 07 e ao Oeste com a Rua Projetada 05.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA AFREU DELFINO DA SILVA.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:38F35E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 891/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear CÉLIA MARIA CÂNDIDO DE SOUSA, matrícula nº. 20003265, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR– SÍMBOLO- CC-4,** lotada, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus à **gratificação FC-2 de R$ 1.205,00 (Mil, duzentos e cinco reais**).

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:60101197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 892/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear VALDEVAN ARAÚJO JUNIOR, portador do RG nº. 3.145.581-2ª. Via-SSDS/PB e CPF nº. 076.772.024-54, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SÍMBOLO- CC-5,** lotado, na Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:D0CFD8B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 893/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear ANTÔNIO FERREIRA DA FONSECA NETO, portador do RG nº. 3348562-SSP/PB e CPF nº. 076.704.994-27, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SÍMBOLO- CC-5,** lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:EAAC577A

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO NOTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR MUNICIPAL REPASSE-OGU

DECLARAÇÃO NOTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR MUNICIPAL REPASSE-OGU

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de março de 1997, declaro sob as penas da lei, que os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, foram notificados no prazo legal sobre os recursos recebidos a título de transferência voluntaria do Orçamento Geral da União, para execução do objeto consignado no convênio nº 841884/2016 MINISTERIO DA CIDADANIA - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de Bens. Programa ESTRUTURACAO DA REDE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - PROJETOS

Itaporanga, 05 de setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:32677A33

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	39.429.037,26	41.081.761,26	41.993.879,43	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	47.314.844,71	49.298.113,51	50.392.655,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	42.583.360,24	44.368.302,16	45.353.389,79	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de setembro de 2019 as 10:34:05				

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:339D9180

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA, através do presidente da CPL, comunica que a publicação realizada no diário oficial da FAMUP, Paraíba , 29 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2423 do dia referente ao processo de licitação tomada de preço nº 005/2019 com o OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar consultoria técnica para realização de procedimento administrativos objetivando a redução da carga de contribuição previdenciária (desoneração da folha de pagamento) existente entre o município e o INSS RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA). Por não ter sido publicado nos demais jornais de circulação como também no site do TCE- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA. na sala da CPL, informação no endereço sala da CPL,Rua Manoel Marques nº 67, centrode 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/,.

Malta-PB, 09 de setembro de 2019

MILENA RODRIGUES FONTES
Presidente /PM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:95137325

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2019

Objeto: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Manaíra, nos autos do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 07/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa

para Execução de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo da Ladeira do Sítio Tapuai, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 18/09/2019, às 10:30 horas, no mesmo local da primeira reunião**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000.

Manaíra – PB, 09 de setembro de 2019.

MANOEL MARCELO TAVARES FURTADO
Presidente da CPL

MARCOS ADÍLIO TAVARES BARBOSA
Membro

FRANCISCO EUDES TAVARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9F31A57F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2019, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para ampliação da Escola Municipal Cônego José Vital Ribeiro Bessa; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COMIPA ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA - R$ 45.312,05.

Mataraca - PB, 02 de Setembro de 2019

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E0229331

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00003/2019. OBJETO: Contratação de Uma Empresa Especializada Em Construção Civil para Ampliação da Escola Municipal Cônego José Vital Ribeiro Bessa. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Comipa Engenharia e Incorporacoes Ltda - CNPJ 27.059.166/0001-30. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 09 de Setembro de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A2F2AA71

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:30 horas do dia 25 de Setembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para pavimentação em blocos intertravados numa área localizada no Sítio Uruba. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 10 de Setembro de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2AB73E7A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:30 horas do dia 26 de Setembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para pavimentação asfaltica na Av. Dr.Carlos Pessoa de Melo neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 10 de Setembro de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:8E259844

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – CMP

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – CMP NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2019, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de Montadas, localizado à Rua José Veríssimo de Souza, nº 106 , na cidade de Montadas, no Estado da Paraíba, às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP, composta dos membros, Webens Veríssimo de Souza – Diretor Presidente, Paulo de Souza Filho – Vice-Diretor,

Fagner Junior da Silva – Representante do Legislativo, Edcarla Verissimo de Souza Costa – Representante dos Servidores Ativos, Neuracir de Souza Freire – Representante dos Servidores Ativos, Lucia Patrício Da Silva – Representante dos Servidores Inativos, sob a presidência do primeiro, designados pela Portaria no 163/2017 de 01 de Novembro de 2017, de acordo com a Lei nº 322 de 25 de janeiro de 2006, artigos 44, 45 e 46 a fim de analisar e aprovar a Política de Investimentos dos recursos do RPPS do ano de 2017. O Presidente deu início aos trabalhos, solicitando ao Vice-Presidente que faça a leitura do documento cujas informações traçará a política de investimentos para 2017, 1º Introdução, 2º Objetivo, 3º Cenário Macroeconômico, 4º Projeções para 2019, 5º Modelo de Gestão, 6º Objetivos de alocações dos Recursos, 7º Metodologia De Seleção De Investimentos, 8º Limitações, 9º Restrições, 10º Gerenciamento De Riscos, 11º Alocação Estratégica Dos Recursos, 12º Disposições Gerais. O Diretor Presidente cientificou aos presentes da necessidade de acompanhar a gestão do fundo, este que esta locado os recursos do RPPS do Município de Montadas, depois de lida, discutida e **aprovada** a política de investimentos para 2019, O Diretor Presidente em seguida encaminhou para ciência do Senhor Prefeito, a quem caberá implementar essa política de investimentos. Em seguida declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA
Diretor Presidente

PAULO DE SOUZA FILHO
Vice Presidente

FAGNER JUNIOR DA SILVA
Representante do Legislativo

EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA
Representante dos Servidores

NEURACIR DE SOUZA FREIRE
Representante dos Servidores

LUCIA PATRÍCIO DA SIVA
Representante dos Servidores Inativos

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:314BDEC9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 372/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 372/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas ela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, apreciará e, em sendo aprovada, eu sancionarei e promulgarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** a título de subvenção social.

§ 1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO,** mantido pela **FUNDAÇÃO NAPLEÃO LAUREANO.**

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei ser por tempo indeterminado, ficando a critério das partes a ser rescindido a qualquer momento.

§ 3º O município de Monte Horebe/PB, consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Horebe-PB, 06 de setembro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:5DDF93CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 373/2019 - INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB - "REFIS - HOREBENSE"

LEI MUNICIPAL Nº 373/2019

INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB - "REFIS - HOREBENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal, do município de Monte Horebe, denominado "REFIS - HOREBENSE", destinado a promover a regularização de créditos municipais, decorrentes de débitos das pessoas física e jurídicas, relativo aos impostos, as taxas, as contribuições de melhoria e de outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária desde que vinculados à uma indicação fiscal ou número fiscal, exceto aqueles resultantes de multas, infrações e indenizações.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, responsável pelo crédito tributário, que manifestar interesse pela adesão ao programa por meio do ingresso em requerimento administrativo, devendo ser formalizada aceitação do acordo mediante assinatura do " Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento" fornecido pelo Fisco Municipal.

Art. 3º. Período para o contribuinte ingressar em requerimento mencionado no artigo anterior, será anualmente por meio de ato regulamentar publicado pelo Poder Executivo, não podendo ultrapassar 4 (quatro) meses, a cada exercício fiscal.
Art. 4º. O contribuinte fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais, implicando:

I – na aceitação pelo requerente de todas as condições estabelecidas na presente lei e em sua regulamentação;
II – confissão irretratável e irrevogável dos débitos incluídos no REFIS em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte;
III – desistência e renúncia automática de qualquer defesa ou recurso administrativo, inclusive os pedidos de reconhecimento de prescrição, referentes aos débitos incluídos no REFIS, cujos procedimento serão imediatamente arquivados
IV – desistência de todos os parcelamentos anteriores em relação aos débitos incluídos no REFIS;
V – renúncia e desistência de qualquer defesa, ação ou recurso judicial referentes aos débitos incluídos no REFIS; e
VI – suspensão das execuções fiscais em curso, sendo vedado o levantamento das garantias judiciais já fornecidas ao juízo, antes da quitação integral do débito.

§ 1º. A confissão mencionada no inciso II importará em confissão extrajudicial nos termos do arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973, do Código de Processo Civil.
§ 2º. O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.
§ 3º. Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

CAPÍTULO III
DO DESCUMPRIMENTO

Art. 5º. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I – ausência de pagamento da primeira prestação do REFIS;
II – inadimplência, de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de 6(seis) alternadas, o que primeiro ocorrer, no pagamento de tributos abrangidos pelo REFIS;
III – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
IV – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 4º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;
V – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica, devidamente comprovada seguindo os paramentos esbelecidos;
VI – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;
VII – cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Monte Horebe, Estado do Paraíba e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS; e VIII – prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais.

§ 1º. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.
§ 2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 2%(dois por cento) ao mês, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor acordado do REFIS.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS

Art. 6º. Fixa os créditos tributários referente aos impostos, as taxas, as contribuições de melhoria e de outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária desde que vinculados à uma indicação fiscal ou número fiscal, exceto aqueles resultantes de multas, infrações e indenizações.

§ 1º A Secretaria da Receita Municipal e a Procuradoria-Geral do Município, conjuntamente, adotarão as medidas necessárias à implantação e execução dos incentivos previstos nesta lei.
§ 2º Não serão objeto de incentivo os débitos relativos:

I - às infrações de trânsito;
II - às infrações de tributárias;
III - às indenizações devidas ao Município;
IV - às multas de natureza contratual;
V - às multas de natureza fiscal;
VI - à outorga onerosa;
VII - ao valor lançado no exercício atual para os seguintes tributos:
Taxa de Coleta de Resíduos - TCR;
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; e
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido por profissionais autônomos;
VIII - ao valor de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando:
constituído e não recolhido, em face das informações registradas na Declaração de Serviços Prestados e na Declaração de Serviços Tomados referente a competências posteriores a dezembro do exercício anterior, ou
quando devido por optante do Simples Nacional.
VIII - aos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

CAPÍTULO V
DOS DESCONTOS

Art. 7º. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata o Artigo 6º, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação a consolidação, até o mês do pagamento.

I – para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros, da multa e da correção monetária;
II – para o pagamento em até três parcelas, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros, da multa e da correção monetária;
III – para pagamento de quatro até doze vezes, o desconto será de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros, da multa e da correção monetária;
IV – para pagamento de treze a vinte e quatro vezes, o desconto será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos juros, da multa e da correção monetária;
V – para pagamento de vinte e cinco até sessenta vezes, não haverá desconto sobre os juros, da multa e da correção monetária.

CAPÍTULO VI
DA OPÇÃO DE VENCIMENTO

Art. 8º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.
§ 1º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.
§ 2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvados as disposições do §2º do Artigo 6º desta Lei.
§ 3º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

Pessoa física será 1(um) UFR-PB na primeira e nas demais parcelas;
Pessoa jurídica serão 2(dois) UFR-PB na primeira e nas demais parcelas; e
4(quatro) UFR-PB para os demais sujeitos passivos.

§ 4º. As parcelas do REFIS, deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou o que for indicado pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 dias entre as parcelas.
§ 5º. O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.
§ 6º. No caso de débitos ajuizados, o optante deverá apresentar à Procuradoria do Município recibo de pagamento de custas processuais, porque pertencentes a serventuários da justiça e recibo de quitação de honorários de advogado da Fazenda Pública, conforme o artigo 23 da Lei Federal n. 8.906 de 04/07/1994, porque pertencente ao advogado da causa, para pedido de arquivamento do processo, desde que comprovada a quitação de todas as parcelas do REFIS.
§ 7º. Os honorários serão pagos à ordem de 20% sobre o valor da Execução Fiscal, pela parte Executada, mediante depósito judicial vinculado aos autos respectivos e levantados pelo Procurador habilitado em referidos autos, ou mediante Documento de Arrecadação Municipal, comprovando-se nos autos, devendo ser o referido valor repassado pela Administração ao Procurador respectivo mediante crédito em folha de pagamento.
§ 8. A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.
§ 9. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

Art. 9º. Fica facultada à Administração municipal proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da Fazenda municipal, oriundo de despesas correntes e ou de investimentos, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º. Valores líquidos que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com créditos referidos no caput não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.
§ 2º. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.
§ 3º. O pedido de compensação será decidido pelo Chefe do Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, podendo tal ato ser delegado ao Secretário Municipal de Finanças.
§ 4º. A compensação prevista neste artigo, só poderá ser processada durante o curso do Exercício Fiscal, após termino do exercício, tal anotação não poderá ser escriturada nos livros fiscais e contábeis.

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Os débitos fiscais de valor igual ou inferior a 6 UFR-PB deverão ser inscritos em dívida ativa e promovido o protesto extrajudicial da respectiva Certidão de Dívida Ativa ou inscritos em banco de dados de proteção ao crédito, dispensada a Execução Judicial nestes casos.

§ 1º - Poderão ser executados judicialmente os débitos inscritos em Dívida Ativa, ainda que adotadas uma das providências previstas no caput, quando somados a outros débitos do mesmo contribuinte vierem a ultrapassar o valor previsto no caput.
§ 2º - Independentemente do valor, todos os créditos tributários inscritos em dívida ativa poderão, a critério da Administração, serem inscritos em banco de dados de proteção ao crédito mantidos por organizações públicas ou privadas, independentemente do seu valor e independentemente de serem executados judicialmente ou de serem protestados extrajudicialmente.

Art. 12º. Todos os créditos devidos à Fazenda Municipal, de qualquer natureza, quando vencidos e não pagos, serão imediatamente inscritos em dívida ativa, ainda que no mesmo exercício fiscal.

Art. 13º. Fica fixada a data base de 31 de outubro de cada exercício fiscal para envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria do Município, para que essa promova a cobrança Judicial ou extrajudicial dos créditos.

Parágrafo único - Os créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa serão imediatamente cobrados mediante execução fiscal ou através dos meios extrajudiciais previstos na presente Lei.

Art. 14º. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei para a sua fiel execução.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe - PB, 06 de setembro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:95B4355B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 374/2019 - ALTERA OS INCISOS DOS §1 E §2 DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 358/2019

LEI MUNICIPAL Nº 374/2019

ALTERA OS INCISOS DOS §1 E §2 DO ART. 5º DA LEI MUNICPAL Nº 358/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas ela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos dos **§1** e **§2** do **Art. 5º** da **Lei 358/2019**, que passam a vigorar com a seguinte Redação:

"Art.5º....."

§ 1º - Nas classes funcionais de **GRUPO OCUPACIONAL DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, VIGILÂNCIA E ILUMINAÇÃO,** Símbolo **CLVI** – 100.

I – Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo – CLVI 101 – Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
II – Auxiliar de Operações em Serviços Diversos – Símbolo – CLVI 102 – Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
III – Agente de Vigilância – Símbolo – CLVI 103 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
IV – Eletricista – Símbolo – CLVI 104 – Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação e com habilitação especifica;
V – Operário – Símbolo – CLVI 105 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
VI – Zelador – Símbolo – CLVI 106 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
VII – Pedreiro – Símbolo – CLVI 107 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
VIII – Servente – Símbolo CLVI 108 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
IX – Encanador – Símbolo CLVI 109 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
X – Merendeira- Símbolo CLVI 110 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
XI – Guarda-Municipal - Símbolo CLVI 111 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
XII – Coveiro – Símbolo - CLVI 112 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
XIII – Gari – Símbolo CLVI 113 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 2º - Nas classes funcionais do **GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES,** Símbolo STA-200:

I – Motorista – Símbolo STA-201 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação e Carteira Nacional de Habilitação CNH – Categoria "D";

II – Motorista de Ônibus – Símbolo STA-202 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação e Carteira Nacional de Habilitação CNH – Categoria "D";

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Horebe-PB, 06 de setembro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:EB5330F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 248/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **SABRINA GABRIELLE OLIVEIRA DE FARIAS**, matrícula nº 0065498, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/09/2019 a 30/09/2019.

Picuí-PB, 09 de setembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A31F1DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 244/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JUCILEIDE GOMES DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000651, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/09/2019 a 07/10/2019.

Picuí-PB, 09 de setembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D266FA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 243/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai à servidora **HOZANEIDE TOMÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 0064747, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município, contados os efeitos retroativos a partir de 01/09/2019 a 08/09/2019.

Picuí-PB, 09 de setembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:088AC757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 249/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARGARIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 0000682, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/09/2019 a 15/10/2019.

Picuí-PB, 09 de setembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7B0A9AE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0380/2019 CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB.**

CONTRATO Nº 0380/2019
CONTRATADO: ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 02.349.757/0001-10
PRAZO: 03/08/2020
VALOR TOTAL: R$ 1.305.642,17 (Um Milhão, Trezentos e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Dezessete Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 451 1048 1017 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana. Os recursos serão provenientes de convênio ministério das cidades CT 1060211-69/2018.

Pombal/PB, 03 de Setembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Accocil Construções e Locações EIRELI
PANTALIÃO PEREIRA DE SOUSA
008.929.184-03
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:DF6A6976

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2019)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, JUNTO AO SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO E DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS FÍSICAS FUNASA, INTEGRAÇÃO DNOCS, ENTRE OUTRAS DESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: FABIANO DE CALDAS BATISTA
CNPJ: 16.747.441/0001-91
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II

RATIFICO nos termos do artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico a dispensa de licitação n.º 027/2019.

Pombal-PB, 06 de setembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:3CC52295

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

CONTRATO N.º 0383/2019
FORNECEDOR: FABIANO DE CALDAS BATISTA
CNPJ: 16.747.441/0001-91
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: Até 06/03/2020

Rubrica Orçamentária 2019: 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal, 06 de Setembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:73223F82

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – 003/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0386/2019

Pombal/PB, 09 de Setembro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 0386/2019
CONTRATADO: NILDO FREITAS DANTAS ME
CNPJ: 01.034.997/0001-63
VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR: R$ 79.950,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1047 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1045 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 368 1045 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Pombal/PB, 01 de Abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

NILDO FREITAS DANTAS ME
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:433D46A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Gestor tornar público que está convocando a licitante **Antônio Henriques da Silva-ME,** CNPJ: 06.177.525/0001-83, classificada em segundo lugar para comparecer no setor de contrato, onde deverá assinar o contrato, referente aos itens: 3 e 74, referente ao Processo Administrativo Nº 041/2019 (Pregão Presencial Nº 006/2019), para, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias ulteis, contados a partir do 1º dia útil desta publicação, conforme previsto no item 15.3 do edital.

Princesa Isabel/PB, 09 de setembro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Gestor tornar público que está convocando a licitante **Antônio Henriques da Silva-ME,** CNPJ: 06.177.525/0001-83, classificada em segundo lugar para comparecer no setor de contrato, onde deverá assinar o contrato, referente aos itens: 10 e 22, referente ao Processo Administrativo Nº 045/2019 (Pregão Presencial Nº 008/2019), para, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias ulteis, contados a partir do 1º dia útil desta publicação, conforme previsto no item 15.3 do edital.

Princesa Isabel/PB, 09 de setembro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Gestor tornar público que está convocando a licitante **N Paes de Melo Junior Comercio Eireli**, CNPJ: 05.938.234/0001-06, classificada em segundo lugar para comparecer no setor de contrato, onde deverá assinar o contrato, referente aos itens: 21, 33 e 35, referente ao Processo Administrativo Nº 045/2019 (Pregão Presencial Nº 008/2019), para, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias ulteis, contados a partir do 1º dia útil desta publicação, conforme previsto no item 15.3 do edital.

Princesa Isabel/PB, 09 de setembro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Gestor tornar público que está convocando a licitante **Antônio Henriques da Silva-ME,** CNPJ: 06.177.525/0001-83, classificada em segundo lugar para comparecer no setor de contrato, onde deverá assinar o contrato, referente ao lote 05, referente ao Processo Administrativo Nº 046/2019 (Pregão Presencial Nº 009/2019), para, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias ulteis, contados a partir do 1º dia útil desta publicação, conforme previsto no item 15.3 do edital.

Princesa Isabel/PB, 09 de setembro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2019, que objetiva: Contratação direta da Pessoa jurídica Brasas do Forró Comércio e Locação de Material Ltda - ME, CNPJ: 03.657.268/0001-99, detentora do Registro da Banda Brasas do Forró, para realização de 01 Show artístico em via pública, com duração min de 2h (duas horas), no dia 19 de Outubro de 2019, dentro das Festividades da Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do Distrito de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, CNPJ: 03.657.268/0001-99, com o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Princesa Isabel - PB, 06 de Setembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2019 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.**

Objeto: Realização de 01 Show artístico em via pública, com duração min de 2h (duas horas), no dia 19 de Outubro de 2019, dentro das Festividades da Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do Distrito de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel.
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.
DOTAÇÃO: 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER FESTIVIDADES COMEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 189 (Nº FICHA); 00101 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 887 (Nº FICHA), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: até 09/03/2020.
Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Francisco Ivanilson Tavares Moreira (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 09 de Setembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 270/2017 DA TOMODA DE PREÇOS Nº 015/2017

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**Contratada:**EDILSON LEANDRO-MEI, CNPJ: 27.946.290/0001-17. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **16/10/2017 a 16/10/2018, para a nova vigência que de 16/10/2018 a 16/10/2019, por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula quarta - dos prazos** "O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de um 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pro iguais períodos, casso seja necessário", desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços solicito a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, desta forma o valor total aditivado será de **R$ 18.480,00** (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais), pelo o periodo do ano letivo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Edilson Leandro, CPF 060.930.504-24 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 08 de outubro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2CFE721B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

CONTRATO Nº 001/2018
OBJETO: CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E.M.E.F. MANOEL GOMES BARBOSA E E.M.E.F. ANTÔNIO DA COSTA GOMES.PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA** – PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) E **NATAL JOSÉ BARBOSA DA SILVA EIRELI – ME** – Incrito no CNPJ n° 01.658.745/0001- (CONTRATADO).
PRAZO: Vigorando por 750 dias.
MOTIVO: Pela necessidade de ampliação do prazo do cronograma físico-financeiro, bem como, alteração do valor para conclusão dos serviços da obra.

Santa Cecília, 26 de agosto de 2019.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:B63D3128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

CONTRATO Nº 001/2012
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO EM ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FNDE. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA** – PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) E **MHM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 10.887.543/0001-26- (CONTRATADO).
PRAZO: 29 de fevereiro de 2020.
MOTIVO: Pela necessidade de ampliação do prazo do cronograma físico-financeiro, bem como, alteração do valor para conclusão dos serviços da obra.

Santa Cecília, 02 de setembro de 2019.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:849ABF1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 00008/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para: Recapeamento asfáltica em vias públicas urbanas**,** no município de São Jose da Lagoa Tapada/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2019. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do Convênio nº 866221/2018 entre o Ministério das Cidades e o Município de São Jose da Lagoa Tapada/PB e Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada. VIGÊNCIA: até 26/02/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00115/2019 - 26.08.19 - CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA EPP R$ 366.780,33

São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de Agosto de 2019.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA.
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:084A8CDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 00008/2019

OBJETO: Recapeamento asfáltico da Rua Isidro Gomes de Sá (E6+5,40 a E14+16,10), no município de São Jose da Lagoa Tapada/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada. VIGÊNCIA: até 26/02/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00116/2019 - 26.08.19 - CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA EPP R$ 94.327,63

São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de Agosto de 2019.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA.
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:2B0C5793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, às 08:00 horas do dia 20 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 132/2008. Informações: no horário das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3538-1155. E-mail: pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital: www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de Setembro de 2019

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:A1B38997

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 136/2019- GP

Portaria de no 136/2019- GP

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 040, de 10 de fevereiro de 2017;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, **Exonerar JOVENTINA CALISTA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Jorge Gomes do Nascimento, s/n – Centro – São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 2572984 - SSP/PB e CPF no 054.619.714-07, da Função Gratificada de **AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** sob Sigla FG-6, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de setembro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:BC60E4CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Execução dos serviços de locação de estrutura e instalação de equipamentos para realização de eventos oficiais. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00089/2018 - Denise Moura do Nascimento - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.09.19

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8A6DF0EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1314/2019 SAPÉ, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE Á VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, NO MUNICÍPIO DE SAPÉ.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher, no Município de Sapé.

Paragrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na terceira semana de Novembro, com a culminância dos trabalhos no dia 25 do referido mês.

Art. 2º - A presente Lei objetiva promover:
I-conhecimento e importância da Lei Maria da Penha, Lei Federal n º 11.340, de 07 de agosto de 2006:
II- conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher:
III- contextualização da realidade atual da mulher;
IV- viabilização da prática de boas ações relacionadas á:
1.a)paz;
2.b)não- violência;
3.c)igualdade de condições de vida;
4.d)plena cidadania;
5.e)conquista de direitos;
6.f)dignidade e respeito;
7.g)outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;
V-possibilidade de erradicação da violência contra mulher;
VI- reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.
I-Iiiiiiooppm,mmmnn
Art. 3º - As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela;

I-Palestras;
II-Estudos e debates;
III- trabalhos;
IV-peças teatrais, músicas e outras artes culturais;
V-atividades a critério da escola.

Art. 4º - Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com o(a):

I-Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres – CEDM
II-Secretaria Municipal de Saúde – CMS;
III-Centro Especializado de Assistência Social- CREAS:
IV- Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM:
V- outras pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

Art. 5º - A Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município de Sapé.
Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 05 de setembro de 2019.

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:64C4FD45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1315/2019 SAPÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIODE SAPÉ-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de **R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**, a título de subvenção social.

§1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado**.**

§3° O município de Sapé-PB consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1o do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 05 de setembro de 2019

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:614A61E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO 2019

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente verificou que não havia matérias para a leitura das no pequeno expediente e declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram a tribuna os vereadores: Julio Cezar Garcia de Vasconcelos com o tema "transposição e outros", Wellington Di Karlos com o tema " informações e outros" e Alexandre Gomes com o tema "Grupo Escolar da Caiçara". Logo após o Presidente comunicou que não havia matérias para votação na ordem do Dia. Ainda em tempo, o vereador Julio Cezar Garcia de Vasconcelos, pediu questão de ordem, e comunicou a todos que o Comandante da Guarda Municipal senhor Hilário Borborema, convida todos para uma audiência publica na Assembléia do Estado, na próxima quinta-feira, onde será tratado assuntos das Guardas Cívis Municipais do Estado. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu Reginaldo Gomes Falcão 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 02 de setembro de 2019.

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:C022737F

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
RESOLUÇÃO Nº 002/2019.

RESOLUÇÃO Nº 002/2019.

Dá nova redação ao Inciso I do Art. 2º da Resolução 005/97, de 21 de outubro de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB APROVA:
Art. 1°. O Inciso I do Art. 2º da Resolução 005/97 de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

I – Ordinárias de 01 (um) de fevereiro a 20 (vinte) de junho, e de 20 (vinte) de julho a 20 (vinte) de dezembro, as segundas-feiras tendo inicio as 19:30 horas;"

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em 09 de setembro de 2019.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:701EFE93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 811/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SOLEDADE A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei:**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Soledade autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, a título de subvenção social.
§1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no Hospital Napoleão Laureano, mantido pela Fundação Napoleão Laureano;
§2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado;
§3° O Município de Soledade consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3° Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Soledade, em 09 de Setembro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:8AE2E33C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE OFICINA PEDAGÓGICA COM O TEMA: CONSTRUINDO EDUCAÇÃO FORTALECENDO A BASE, COM CARGA DE 80 HORAS. FUNDAMENTO LEGAL: DOTAÇÃO:Recursos Próprios do Município de Soledade e transferência:

02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
12 361 2011 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE
000233 3390.39 99 0015 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12 361 2018 2020 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES
000238 3390.39 99 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
000239 3390.39 99 0019 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica347 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será de 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00097/2019 - 21.08.2019 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - R$ 8.000,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:6229644E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NOS FESTEJOS ALUSIVOS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NO DIA 21 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, ESPECIFICAMENTE PARA APRESENTAÇÃO DE EDILSON E ARTUR DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade:
02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3390.00 Aplicações Diretas
000218 3390.39 99 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 22/10/2019, considerado da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00103/2019 - 02.09.2019 - ARTUR DA SILVA DE LIMA - R$ 1.500,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:EC2F5F38

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 DISPENSA POR VALOR Nº 002/2019 - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2019, que objetiva: ACOMPANHAMENTO DA FASE INTERNA E ELABORAÇÃO DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CUJO OBJETO SERÁ A VENDA DA FOLHA DE PESSOAL DESTA EDILIDADE À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIMONE MEDEIROS BEZERRA 69152667472 - R$ 3.800,00.

Soledade - PB, 09 de Setembro de 2019

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:141D59E4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 DISPENSA POR VALOR Nº 002/2019 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ACOMPANHAMENTO DA FASE INTERNA E ELABORAÇÃO DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CUJO OBJETO SERÁ A VENDA DA FOLHA DE PESSOAL DESTA EDILIDADE À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA; DESIGNO os servidores Guilherme Luiz de Araújo Souto Gonzaga Batista, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Soledade - PB, 09 de Setembro de 2019

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:AEAFA81A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 DISPENSA POR VALOR Nº 002/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00002/2019. OBJETO: Acompanhamento da Fase Interna e Elaboração de Edital de Procedimento Licitatório Cujo Objeto Será a Venda da Folha de Pessoal Desta Edilidade À Instituição Financeira. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Saga Simone Medeiros Bezerra 69152667472- CNPJ 27.331.997/0001-19. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 09 de Setembro de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:44B68FE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 03/2019**, objetivando a Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Construção de Uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade Domingos Ferreira, nos termos da Proposta n.º 10598.3640001/18-002**;** Lote II – Construção de Uma Unidade Básica de Saúde no Bairro São Sebastião, nos termos da Proposta n.º 10598.3640001/18-003, em favor A Empresa: **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 29.050.310/0001-00, com sede na Rua Pedro Tavares, 314, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, portador do CPF: 075.333.354-65 e RG: 3142498 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Tavares, 56, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu os dois lotes licitados, a seguir descriminado: Lote I – Construção de Uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade Domingos Ferreira, nos termos da Proposta n.º 10598.3640001/18-002: **R$ 560.458,87 (Quinhentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos),** Lote II – Construção de Uma Unidade Básica de Saúde no Bairro São Sebastião, nos termos da Proposta n.º 10598.3640001/18-003: **R$ 560.458,87 (Quinhentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos**) perfazendo a soma dos lotes do valor global de **1.120.917,74 (Hum Milhão Cento e Vinte Mil Novecentos e Dezessete Reais e Setenta e Quatro Centavos)),** de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 09 de setembro de 2019.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E77D642F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 03/2019**, objetivando a Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Construção de Uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade Domingos Ferreira, nos termos da Proposta n.º 10598.3640001/18-002**;** Lote II – Construção de Uma Unidade Básica de Saúde no Bairro São Sebastião, nos termos da Proposta n.º 10598.3640001/18-003, em favor A Empresa: **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 29.050.310/0001-00, com sede na Rua Pedro Tavares, 314, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, portador do CPF: 075.333.354-65 e RG: 3142498 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Tavares, 56, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu os dois lotes licitados, a seguir descriminado: Lote I – Construção de Uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade Domingos Ferreira, nos termos da Proposta n.º 10598.3640001/18-002: **R$ 560.458,87 (Quinhentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos),** Lote II – Construção de Uma Unidade Básica de Saúde no Bairro São Sebastião, nos termos da Proposta n.º 10598.3640001/18-003: **R$ 560.458,87 (Quinhentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos**) perfazendo a soma dos lotes do valor global de **1.120.917,74 (Hum Milhão Cento e Vinte Mil Novecentos e Dezessete Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 09 de setembro de 2019.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E0025F23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
246/2019

PORTARIA nº. 246/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 09 de Setembro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 09 de Setembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017. Os outros 15 dias já foram usufruídos de 10/09/2018 A 24/09/2018:

JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA no período de 09/09/2019 A 23/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 09 de Setembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:AE39E903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.-
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Regularizar situação das residências do "Programa Minha Casa Minha Vida - Sub 50", do Conjunto CEHAP, localizadas no bairro Alto da Bela Vista, na cidade de Uiraúna/PB e Anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Uiraúna/PB, neste ato representado por sua Mesa Diretora, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei de nº 807, de 17 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO, a necessidade de solucionar a problemática envolvendo **AÇÃO AJUIZADA** pelo município de Uiraúna em decorrência da ocupação ilegal de famílias junto as residências construídas pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida – Sub-50", conjunto CEHAP, construídas no setor Belém do Arrojado, no bairro Alto da Bela Vista, na cidade de Uiraúna/PB,
CONSIDERANDO que a ação foi ajuizada em decorrência de alguns beneficiários do "Programa Minha Casa Minha Vida - Sub 50", do conjunto CEHAP, bairro Bela Vista, não estarem residindo no local doado, conforme política adotada pelo Programa,
CONSIDERANDO que os beneficiários originários não estavam cumprindo as determinações do programa, não residindo nas casas, tendo doado, cedido, alugado e vendido os imóveis, por isso a ação foi ajuizada,
CONSIDERANDO que as famílias que se encontravam nos imóveis, residindo sem serem beneficiárias originais do programa, também eram famílias necessitadas, beneficiárias do Bolsa Família, não possuindo renda fixa para custeio de despesas com aluguel,
CONSIDERANDO que após a ordem judicial para desocupação das residências, as famílias que se encontravam ali residindo tiveram que deixar o local e permanecer em casas de parentes e amigos, sendo abrigadas por caridade, pois não tinham outro local para morar,
CONSIDERANDO que os técnicos do CRAS realizaram visitas domiciliares em todas as famílias que tiveram que deixar as casas devido à ordem judicial e se encontravam desabrigadas,
CONSIDERANDO, as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Sessão Ordinária em reunião realizada no dia 03 de abril de 2019,
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir, por unanimidade, que os beneficiários que não estejam cumprindo com as determinações do programa sejam excluídos do cadastro de beneficiários por descumprimento de cláusula contratual, informando tal situação junto a CEAHP.

Art. 2º Determinar que as famílias que ocupavam os imóveis de modo irregular, sendo elas famílias necessitadas, que se encaixam no perfil do programa, e foram devidamente visitadas pelos técnicos do CRAS do município de Uiraúna/PB, conforme apresentação de ateste em relatório da Secretaria de Assistência Social, estando em risco social, vivendo em situação de vulnerabilidade social, sejam as novas beneficiárias do programa, devendo seus nomes serem substituídos no cadastro junto a CEAHP, a fim de que não sejam inseridas em novos programas habitacionais, haja vista que foram beneficiadas em decorrência de substituição por descumprimento dos critérios pelas outras famílias inicialmente beneficiadas.

Parágrafo Único. Conforme relatório tomará posse das residências: MARIA DE LOURDES SILVA E DAMIÃO NETO, MARIA AMANDA FREITAS DA SILVA E DAVID BATISTA DE ALENCAR, MARIA DA PIEDADE PINHEIRO E SEUS TRÊS FILHOS, ERIKA PEREIRA DA SILVA E RENATO DOUGLAS NUNES FERREIRA, E JULIA TELES GALIZA E SEUS TRES FILHOS.

Art. 3º - Apreciar e aprovar o pagamento da anuidade correspondente ao ano de 2019.

Art. 4.º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Uiraúna, 12 de agosto 2019.

WENYA SARMENTO SOBRINHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:7AA6C945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 05, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.-
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 05, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Uiraúna, neste ato representado por sua Mesa Diretora, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei de nº 807 de 17 de maio de 2016;

CONSIDERANDO, as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Sessão Ordinária em reunião realizada no dia 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Realização de Cadastro e aprovação de Entidades junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. De acordo solicitação das entidades FELC – Fundação Educacional Lica Claudino e ASDICA – Ação Social Diocese de Cajazeiras para realização de Cadastro de Entidades, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e após análise da apresentação dos documentos de ambas, fica determinado pelos membros desta comissão a aprovação do cadastro das mesmas junto a este Conselho.

.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação SUAS WEB de 2019 da Assistência Social.

Art. 3º - Aprova e concorda com a Portaria nº 244/2019 do Executivo em relação a alteração de carga horária de funcionamento do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para 30 horas.

Art. 4º - Aprova a retirada de recurso do IGD – PBF como auxilio e incentivo a Ação do CRAS ITINERANTE nos bairros do município de Uiraúna-PB para emissão de 40 (quarenta) Registro Geral -RG.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Uiraúna, 30 de agosto 2019.

WENYA SARMENTO SOBRINHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:560CFF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DO PROGRAMA NOSSO NEGÓCIO

SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS
CNPJ: 20.472.910/0001-84
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS EDITAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA ATRAVÉS DASECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS – CASA DO EMPREENDEDOR, órgãos Responsáveis pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Uiraúna – Programa NOSSO NEGÓCIO, bem como do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios (FMAMP), CNPJ n° 20.472.910/0001-84, consoante estabelecido na Lei Municipal n° 758/2013, com sede na Rua Silvestre Claudino, s/n, bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP n° 58915-000, município de Uiraúna, Estado da Paraíba, torna públicas, pelo presente Edital, as linhas de crédito do Programa NOSSO NEGÓCIO e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

1. DO PROGRAMA NOSSO NEGÓCIO

1.1. A Prefeitura Municipal de Uiraúna tem, dentre seus objetivos, o combate à pobreza, a redução das desigualdades e promoção do crescimento econômico com inclusão social.

1.2. O Programa NOSSO NEGÓCIO, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal n° 758/2013, tem como prioridade aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores formais (com CNPJ) do município de Uiraúna, com o objetivo de promover o desenvolvimento local do empreendedorismo e indução de ações que gerem ocupação e renda.

1.3. Os interessados em participar do Programa NOSSO NEGÓCIO são doravante Referenciados neste edital pelas denominações "proponente" e "responsável", de acordo com a etapa ou fase a que se tratar a respectiva disposição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas de acordo com a capacidade do Programa NOSSO NEGÓCIO, observando-se também ações e atividades realizadas pela Secretaria da Fazenda Pública e pela Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) no âmbito daquele, sendo realizadas presencialmente na sede do programa.

2.2. A Secretaria da Fazenda Pública e Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderão a qualquer tempo suspender ou interromper as inscrições em virtude de disponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário.

2.3. As inscrições são gratuitas e as pessoas jurídicas que as realizarem declaram ter pleno Conhecimento da integralidade dos termos no presente Edital.

3. DA LINHA DE CRÉDITO

3.1. A linha de crédito denominada NOSSO NEGÓCIO é destinada somente para PESSOAS JURÍDICAS regularmente formalizadas e com cadastro ativo junto à Secretaria da Receita Federal (SRF) e sem restrições junto a Secretaria da Fazenda Pública Municipal, que atuem no município de Uiraúna promovendo o(s) objetivo (s) da ei Municipal n° 758/2013.

3.1.1. Para fins de inscrição e obtenção da aprovação da linha de crédito, necessária a apresentação dos documentos seguintes, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência ao ato da apresentação:

a) Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente
(art. 2° da Lei Federal n° 12.037/2009) do titular/representantes da pessoa jurídica;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular/representantes da pessoa jurídica regularizado e sem restrições;
c) Certificado de curso de capacitação fornecido ou reconhecido pelo Programa NOSSO NEGÓCIO;
d) Comprovante da atividade comercial (CNPJ e Alvará de Funcionamento);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Nascimento;
g) Certidão de Casamento, Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge.

3.2. O pagamento poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais fixas, com carência de 02 (dois) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 14 (quatorze) meses, conforme explicitado na tabela seguir:

Programa NOSSO NEGÓCIO					
Limites		Taxa de Juros	N° de parcelas mensais	Período de Carência	Prazo total de financiamento
Valor Mínimo	R$ 1.000,00	0,1% a.m.	Até 12 (doze)	02 (dois) meses	Até 14 (quatorze) meses
Valor Máximo	R$ 2.000,00				

4. DA RENOVAÇÃO

4.1. O procedimento de RENOVAÇÃO consiste em liberação de novo crédito para PESSOAS JURÍDICAS que já solicitaram e obtiveram crédito anterior junto ao Programa NOSSO NEGÓCIO e tenham efetuado o pagamento e quitação integral do financiamento concedido.

4.2. As PESSOAS JURÍDICAS que estiverem habilitadas ao procedimento de RENOVAÇÃO são consideradas tomadores finais de recursos que já comprovaram sua capacidade de cumprimento das regras do Programa NOSSO NEGÓCIO e, por isso observarão processo simplificado quando da tramitação do pedido de RENOVAÇÃO, que independerá de nova inscrição.

4.3. A habilitação ao procedimento de RENOVAÇÃO não assegura qualquer direito à concessão de crédito, que estará sempre sujeita à capacidade de atendimento do Programa NOSSO NEGÓCIO e disponibilidade orçamentária.

4.4. Para que a RENOVAÇÃO seja aceita, além de nova apresentação de todos os documentos exigidos para cada linha de crédito, exceto o Certificado de curso de capacitação fornecido ou certificado pelo Programa NOSSO NEGÓCIO, serão necessárias ainda:

4.4.1. Observância de quitação do financiamento anterior;

4.4.2. Comprovantes de pagamento e quitação do financiamento anterior, em cópias legíveis, acompanhadas dos originais para conferência no ato da apresentação;
4.5. O pagamento poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais fixas, com carência de 02 (dois) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 14 (quatorze) meses, conforme explicitado na tabela seguir:

Programa NOSSO NEGÓCIO					
Limites		Taxa de Juros	N° de parcelas mensais	Período de Carência	Prazo total de financiamento
Valor Mínimo	R$ 1.000,00	0,1% a.m.	Até 12 (doze)	02 (dois) meses	Até 14 (quatorze) meses
Valor Máximo	R$ 4.000,00				

5. DA RENEGOCIAÇÃO
5.1. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO consiste em alteração do contrato de Financiamento para ajustar o instrumento a situações ocorridas em momento posterior ao da análise e concessão de crédito, que provocaram mudança(s) nas condições originais da avença.
5.2. As PESSOAS JURÍDICAS habilitadas ao procedimento de renegociação são aquelas que tenham contrato de financiamento que não tenha sido integralmente quitado, e que atendam a parâmetros e procedimentos estabelecidos unilateralmente pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).
5.3. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO será concluído e formalizado exclusivamente por meio de aditivo contratual mutuamente firmado entre as partes signatárias.
5.4. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará os parâmetros e procedimentos unilateralmente estabelecidos pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), que poderá interromper e/ou rejeitar a pretensão até a celebração do aditivo contratual.
5.5. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO só poderá ser realizado uma única vez em relação a cada contrato de financiamento.
5.6. Para que a RENEGOCIAÇÃO seja aceita, a Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), poderá exigir documentação adicional a ser especificada em cada situação.
5.7. Os prazos a serem disponibilizados para fins de RENEGOCIAÇÃO serão unilateralmente estabelecidos pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência e Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.
5.8. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO somente será autorizado/realizado mediante pagamento de valor inicial substancial (entrada), em percentual e/ou importe a ser unilateralmente estabelecido pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.
4.9. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará a incidência de juros aplicáveis ao crédito concedido, inclusive no período de carência.
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa NOSSO NEGÓCIO, ou fraude no processo/procedimento de concessão, a pessoa jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao Programa NOSSO NEGÓCIO, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).
6.2. Em caso de falecimento do titular/representantes da pessoa jurídica que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa NOSSO NEGÓCIO, a Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), uma vez comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório, poderá utilizar valores disponíveis a título de reserva garantidora para quitação da obrigação.
6.3. A reemissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas jurídicas que obtiveram crédito junto ao Programa NOSSO NEGÓCIO para fins de pagamento do financiamento concedido, está sujeita a cobrança das respectivas tarifas bancárias, a serem recolhidas através de procedimento estabelecido pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).
6.4. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) aos tomadores finais do recursos do Programa NOSSO NEGÓCIO somente serão concedidos através de operação bancária de Transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, a ser regularmente informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade, responsabilidade esta que cabe exclusivamente àqueles, que declaram estarem expressamente cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiraúna e do Programa NOSSO NEGÓCIO por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa NOSSO NEGÓCIO.
6.5. Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo tomador final de recursos, ocorrerá imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes, independente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com a consequente extinção e arquivamento do processo de concessão, ficando o tomador final de recursos impedido de obter novo crédito no Programa NOSSO NEGÓCIO até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso.
6.6. A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderá determinar o Indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s).
6.7. A Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa NOSSO NEGÓCIO.

Uiraúna, 09 de setembro de 2019.

MÁRCIA FERNANDES DA SILVA
Secretária da Fazenda Pública

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:A8E7F49D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº. 33/2019 - IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA**, nos termos do art. 18º da Lei Municipal nº 410/08, aos servidores abaixo especificados:

MAT :	SERVIDOR:	CARGO:	LOTAÇÃO:	DIAS:	PROCESSO ADM:
202509	AURELI RODRIGUES DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. SAÚDE	90 DIAS (20/08/2019 A 18/11/2019)	0026/2019
7057	GEORGIA MARIA RABELO PONTES	PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	60 DIAS (23/08/2019 A 22/10/2019)	0002/2019
0709	ADJANE CAVALCANTE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. EDUCAÇÃO	30 DIAS (20/08/2019 A 19/09/2019)	0055/2019
9634	WEDJA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. DE ACÃO S. HABIT. E CIDADANIA	30 DIAS (31/08/2019 A 30/09/2019)	0054/2019
9608	SUELANY ALVES DA SILVA	ENFERMEIRA PLANTONISTA	SEC. SAÚDE	60 DIAS (27/08/2019 A 26/10/2019)	0056/2019
9856	LÚCIO HÉLIO SILVA DOS ANJOS	GUARDA MUNICIPAL OSTENSIVO	SEC. ADMINISTRAÇÃO	90 DIAS (15/08/2019 A 13/11/2019)	0053/2019
0346	JOSEFA MIZAEL RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. EDUCAÇÃO	90 DIAS 27/08/2019 A 25/11/2019)	0052/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 09 de setembro de 2019.

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:572170F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.977.440,00	56.295.310,38	7.395.844,41	13,14	28.213.642,78	50,12	28.081.667,60
Receitas Correntes	41.201.440,00	41.519.310,38	7.395.844,41	17,81	28.213.642,78	67,95	13.305.667,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.982.700,00	1.999.750,26	395.268,75	19,77	1.329.792,51	66,50	669.957,75
Impostos	1.954.300,00	1.971.350,26	393.758,75	19,97	1.323.342,51	67,13	648.007,75
Taxas	28.400,00	28.400,00	1.510,00	5,32	6.450,00	22,71	21.950,00
Contribuições	941.000,00	941.000,00	197.853,77	21,03	775.189,11	82,38	165.810,89
Contribuições Econômicas	70.000,00	70.000,00	17.382,06	24,83	57.982,33	82,83	12.017,67
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	871.000,00	871.000,00	180.471,71	20,72	717.206,78	82,34	153.793,22
Receita Patrimonial	221.000,00	221.217,17	28.494,54	12,88	120.504,98	54,47	100.712,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	86.000,00	86.000,00	14.217,82	16,53	56.871,28	66,13	29.128,72
Valores Mobiliários	135.000,00	135.217,17	14.276,72	10,56	63.633,70	47,06	71.583,47
Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	37.929.240,00	37.929.240,00	6.691.663,20	17,64	25.350.016,03	66,84	12.579.223,97
Transferências da União e de suas Entidades	28.248.540,00	28.248.540,00	4.724.028,54	16,72	17.752.413,27	62,84	10.496.126,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.542.300,00	4.542.300,00	1.001.879,21	22,06	3.491.907,40	76,88	1.050.392,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.138.400,00	5.138.400,00	965.755,45	18,79	4.105.695,36	79,90	1.032.704,64
Outras Receitas Correntes	125.500,00	426.102,95	82.564,15	19,38	638.140,15	149,76	(212.037,20)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	300.602,95	71.855,87	23,90	300.602,95	100,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00	493,89	19,76	262.302,72	10.492,11	(259.802,72)
Demais Receitas Correntes	123.000,00	123.000,00	10.214,39	8,30	75.234,48	61,17	47.765,52
Receitas de Capital	14.776.000,00	14.776.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.776.000,00
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	11.701.000,00	11.701.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.701.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.201.000,00	11.201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.201.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	55.977.440,00	56.295.310,38	7.395.844,41	13,14	28.213.642,78	50,12	28.081.667,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	55.977.440,00	56.295.310,38	7.395.844,41	13,14	28.213.642,78	50,12	28.081.667,60
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	55.977.440,00	56.295.310,38	7.395.844,41	13,14	28.213.642,78	50,12	28.081.667,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.977.440,00	55.977.440,00	7.631.597,19	28.873.164,51	27.104.275,49	8.018.176,29	27.245.410,57	28.732.029,43	26.173.603,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	38.374.583,00	40.153.977,37	7.088.966,54	26.673.134,05	13.480.843,32	7.437.597,00	25.048.510,11	15.105.467,26	24.054.075,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.235.029,00	25.338.168,38	4.486.046,74	18.169.419,50	7.168.748,88	4.491.622,84	16.881.616,27	8.456.552,11	16.160.173,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.074.554,00	14.782.808,99	2.602.919,80	8.503.714,55	6.279.094,44	2.945.974,16	8.166.893,84	6.615.915,15	7.893.902,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.185.237,00	15.647.238,63	542.630,65	2.200.030,46	13.447.208,17	580.579,29	2.196.900,46	13.450.338,17	2.119.527,64	0,00
INVESTIMENTOS	15.638.237,00	13.950.576,63	211.694,66	1.005.544,95	12.945.031,68	249.643,30	1.002.414,95	12.948.161,68	925.042,13	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	27.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.520.000,00	1.670.662,00	330.935,99	1.194.485,51	476.176,49	330.935,99	1.194.485,51	476.176,49	1.194.485,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.620,00	176.224,00	0,00	0,00	176.224,00	0,00	0,00	176.224,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	55.977.440,00	55.977.440,00	7.631.597,19	28.873.164,51	27.104.275,49	8.018.176,29	27.245.410,57	28.732.029,43	26.173.603,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	55.977.440,00	55.977.440,00	7.631.597,19	28.873.164,51	27.104.275,49	8.018.176,29	27.245.410,57	28.732.029,43	26.173.603,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	968.232,21	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	55.977.440,00	55.977.440,00	7.631.597,19	28.873.164,51	-	8.018.176,29	28.213.642,78	-	26.173.603,56	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de setembro de 2019 as 10:16:50										

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento Finanças Públicas e

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:1DAA1685

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.977.440,00	55.977.440,00	7.631.597,19	28.873.164,51	100,00	27.104.275,49	8.018.176,29	27.245.410,57	100,00	28.732.029,43	0,00
Legislativa	2.275.000,00	2.275.000,00	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.275.000,00	2.275.000,00	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	
Judiciário	176.900,00	176.900,00	21.720,00	75.150,95	0,26	101.749,05	21.720,00	75.150,95	0,28	101.749,05	0,00
Ação Judiciária	176.900,00	176.900,00	21.720,00	75.150,95	0,26	101.749,05	21.720,00	75.150,95	0,28	101.749,05	
Administração	7.203.388,00	7.099.726,00	743.670,19	2.852.351,05	9,88	4.247.374,95	870.382,82	2.778.693,56	10,20	4.321.032,44	0,00
Administração Geral	2.759.138,00	2.781.138,00	483.532,01	1.752.131,95	6,07	1.029.006,05	504.373,41	1.733.474,46	6,36	1.047.663,54	
Administração Financeira	1.088.750,00	1.178.836,97	230.152,82	1.008.922,63	3,49	169.914,34	336.024,05	953.922,63	3,50	224.914,34	
Controle Interno	190.500,00	190.500,00	14.772,00	55.506,27	0,19	134.993,73	14.772,00	55.506,27	0,20	134.993,73	
Administração de Receitas	3.055.000,00	2.839.251,03	0,00	0,00	0,00	2.839.251,03	0,00	0,00	0,00	2.839.251,03	
Comunicação Social	110.000,00	110.000,00	15.213,36	35.790,20	0,12	74.209,80	15.213,36	35.790,20	0,13	74.209,80	
Assistência Social	3.028.375,00	3.028.375,00	322.628,11	1.179.283,44	4,08	1.849.091,56	331.467,04	1.135.059,93	4,17	1.893.315,07	0,00

Formação de Recursos Humanos	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
Assistência ao Idoso	86.000,00	77.560,00	0,00	0,00	0,00	77.560,00	0,00	0,00	0,00	77.560,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	353.000,00	417.340,56	67.570,05	231.521,41	0,80	185.819,15	73.177,92	226.591,33	0,83	190.749,23	
Assistência Comunitária	2.571.375,00	2.515.474,44	255.058,06	947.762,03	3,28	1.567.712,41	258.289,12	908.468,60	3,33	1.607.005,84	
Saúde	14.890.480,00	14.941.726,00	2.317.672,93	9.238.539,94	32,00	5.703.186,06	2.413.684,35	8.671.117,23	31,83	6.270.608,77	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Administração Geral	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	
Atenção Básica	8.377.380,00	7.888.206,83	1.339.810,07	5.447.918,04	18,87	2.440.288,79	1.348.022,18	5.026.921,66	18,45	2.861.285,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.721.100,00	4.598.636,85	851.476,67	3.216.700,00	11,14	1.381.936,85	894.448,39	3.072.890,31	11,28	1.525.746,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	309.000,00	352.523,53	28.925,20	137.905,97	0,48	214.617,56	66.642,83	136.211,33	0,50	216.312,20	
Vigilância Epidemiológica	582.000,00	828.868,86	95.199,80	427.093,69	1,48	401.775,17	102.309,76	426.171,69	1,56	402.697,17	
Saneamento Básaico Rural	540.000,00	341.178,43	0,00	0,00	0,00	341.178,43	0,00	0,00	0,00	341.178,43	
Saneamento Básico Urbano	1.280.000,00	881.311,50	0,00	0,00	0,00	881.311,50	0,00	0,00	0,00	881.311,50	
Refinanciamento da Dívida Interna	25.000,00	25.000,00	2.261,19	8.922,24	0,03	16.077,76	2.261,19	8.922,24	0,03	16.077,76	
Trabalho	100.500,00	112.531,00	10.980,00	45.977,60	0,16	66.553,40	11.970,00	43.988,60	0,16	68.542,40	0,00
Administração Geral	100.500,00	112.531,00	10.980,00	45.977,60	0,16	66.553,40	11.970,00	43.988,60	0,16	68.542,40	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.977.440,00	55.977.440,00	7.631.597,19	28.873.164,51	100,00	27.104.275,49	8.018.176,29	27.245.410,57	100,00	28.732.029,43	0,00
Educação	11.537.477,00	11.650.307,00	1.988.470,93	8.303.239,36	28,76	3.347.067,64	2.010.858,06	7.458.008,37	27,37	4.192.298,63	0,00
Ensino Fundamental	8.056.980,00	8.265.304,26	1.667.465,15	6.685.779,65	23,16	1.579.524,61	1.624.519,87	5.926.935,30	21,75	2.338.368,96	
Ensino Médio	45.150,00	45.150,00	414,00	2.118,17	0,01	43.031,83	414,00	2.118,17	0,01	43.031,83	
Ensino Superior	161.000,00	260.577,00	33.999,00	180.075,00	0,62	80.502,00	33.999,00	180.075,00	0,66	80.502,00	
Educação Infantil	1.362.740,00	1.407.208,36	213.206,39	969.819,18	3,36	437.389,18	264.755,05	888.239,55	3,26	518.968,81	
Educação Especial	2.240,00	21.144,88	4.269,08	21.143,64	0,07	1,24	4.513,55	20.998,93	0,08	145,95	
Educação Básica	1.909.367,00	1.650.922,50	69.117,31	444.303,72	1,54	1.206.618,78	82.656,59	439.641,42	1,61	1.211.281,08	
Cultura	453.500,00	868.517,50	335.800,68	691.744,76	2,40	176.772,74	324.592,61	672.851,69	2,47	195.665,81	0,00
Difusão Cultural	453.500,00	868.517,50	335.800,68	691.744,76	2,40	176.772,74	324.592,61	672.851,69	2,47	195.665,81	
Urbanismo	7.773.500,00	8.049.824,54	1.091.818,98	3.385.358,10	11,72	4.664.466,44	1.135.586,04	3.348.911,55	12,29	4.700.912,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.075.000,00	2.121.048,00	187.526,66	402.410,63	1,39	1.718.637,37	224.285,30	402.410,63	1,48	1.718.637,37	
Serviços Urbanos	3.613.500,00	3.843.776,54	904.292,32	2.982.947,47	10,33	860.829,07	911.300,74	2.946.500,92	10,81	897.275,62	
Turismo	2.085.000,00	2.085.000,00	0,00	0,00	0,00	2.085.000,00	0,00	0,00	0,00	2.085.000,00	
Gestão Ambiental	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
Recursos Hídricos	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	
Agricultura	3.722.200,00	3.443.738,35	125.549,28	506.285,03	1,75	2.937.453,32	187.009,93	498.415,68	1,83	2.945.322,67	0,00
Abastecimento	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	
Extensão Rural	1.577.200,00	1.324.374,35	125.549,28	506.285,03	1,75	818.089,32	187.009,93	498.415,68	1,83	825.958,67	
Promoção da Produção Agropecuária	1.120.000,00	1.094.364,00	0,00	0,00	0,00	1.094.364,00	0,00	0,00	0,00	1.094.364,00	
Comércio e Serviços	518.500,00	417.408,50	0,00	103.543,20	0,36	313.865,30	0,00	103.543,20	0,38	313.865,30	0,00
Promoção Comercial	52.000,00	51.534,00	0,00	0,00	0,00	51.534,00	0,00	0,00	0,00	51.534,00	
Turismo	466.500,00	365.874,50	0,00	103.543,20	0,36	262.331,30	0,00	103.543,20	0,38	262.331,30	
Energia	655.000,00	728.382,11	178.620,97	664.035,31	2,30	64.346,80	189.427,27	655.557,71	2,41	72.824,40	0,00
Energia Elétrica	655.000,00	728.382,11	178.620,97	664.035,31	2,30	64.346,80	189.427,27	655.557,71	2,41	72.824,40	
Transporte	376.500,00	376.500,00	59.945,87	249.664,38	0,86	126.835,62	83.023,33	249.421,84	0,92	127.078,16	0,00
Transporte Rodoviário	376.500,00	376.500,00	59.945,87	249.664,38	0,86	126.835,62	83.023,33	249.421,84	0,92	127.078,16	
Desporto e Lazer	540.500,00	220.618,00	3.546,00	56.875,00	0,20	163.743,00	2.750,00	55.679,00	0,20	164.939,00	0,00
Desporto Comunitário	540.500,00	220.618,00	3.546,00	56.875,00	0,20	163.743,00	2.750,00	55.679,00	0,20	164.939,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.977.440,00	55.977.440,00	7.631.597,19	28.873.164,51	100,00	27.104.275,49	8.018.176,29	27.245.410,57	100,00	28.732.029,43	0,00
Encargos Especiais	2.028.000,00	2.131.662,00	431.173,25	1.521.116,39	5,27	610.545,61	435.704,84	1.499.011,26	5,50	632.650,74	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	770.000,00	755.000,00	128.108,46	334.470,68	1,16	420.529,32	132.640,05	312.365,55	1,15	442.634,45	
Refinanciamento da Dívida Interna	715.000,00	903.929,00	228.498,49	888.928,18	3,08	15.000,82	228.498,49	888.928,18	3,26	15.000,82	
Serviço da Dívida Interna	240.000,00	169.733,00	19.829,59	80.385,32	0,28	89.347,68	19.829,59	80.385,32	0,30	89.347,68	
Transferências	303.000,00	303.000,00	54.736,71	217.332,21	0,75	85.667,79	54.736,71	217.332,21	0,80	85.667,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.620,00	176.224,00	0,00	0,00	0,00	176.224,00	0,00	0,00	0,00	176.224,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	55.977.440,00	55.977.440,00	7.631.597,19	28.873.164,51	100,00	27.104.275,49	8.018.176,29	27.245.410,57	100,00	28.732.029,43	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de setembro de2019 as 10:17:08

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:57528CB8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI - XIV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de setembro de 2019 as 10:17:41	

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:3AB8CDCA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.953.300,00	1.970.350,26	1.323.342,51	67,16
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	83.800,00	83.800,00	105.434,69	133,80
1.1.1-IPTU	78.800,00	78.800,00	80.045,85	101,58
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	25.388,84	507,78

1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	142.000,00	142.000,00	72.842,28	51,30
1.2.1-ITBI	142.000,00	142.000,00	72.842,28	51,30
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.035.000,00	1.052.050,26	674.142,76	65,13
1.3.1-ISS	1.035.000,00	1.035.000,00	657.092,50	63,49
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	17.050,26	17.050,26	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	692.500,00	692.500,00	470.922,78	68,00
1.4.1-IRRF	692.500,00	692.500,00	470.922,78	68,00
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.140.850,00	28.140.850,00	18.345.800,05	65,19
2.1-Cota-Parte FPM	22.907.850,00	22.907.850,00	14.670.311,25	66,52
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.238.000,00	21.238.000,00	13.803.609,19	64,99
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	815.000,00	815.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	854.850,00	854.850,00	866.702,06	101,39
2.2-Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	3.084.499,85	70,10
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	1.046,68	52,33
2.6-Cota-Parte IPVA	824.000,00	824.000,00	589.942,27	71,59
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.094.150,00	30.111.200,26	19.669.142,56	65,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	865.110,00	865.110,00	380.605,80	44,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	156.088,16	86,72
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	243.210,00	243.210,00	171.828,40	70,65
5.4-Transferências Diretas - PNATE	96.900,00	96.900,00	52.689,24	54,37
5.5-Outras Transferências do FNDE	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	719.500,00	719.500,00	109.750,00	15,25
6.1-Transferências de Convênios	719.500,00	719.500,00	109.750,00	15,25
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.035.610,00	2.035.610,00	490.355,80	24,09

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.294.200,00	5.294.200,00	3.495.819,28	65,85
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	4.247.600,00	4.247.600,00	2.760.721,66	64,99
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	880.000,00	880.000,00	616.899,88	70,10
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	400,00	400,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	400,00	400,00	209,28	52,32
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	164.800,00	164.800,00	117.988,46	71,59
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.600.000,00	5.600.000,00	4.520.585,78	80,73
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.138.400,00	5.138.400,00	4.105.695,36	79,90
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	457.600,00	457.600,00	411.742,80	89,98
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	3.147,62	78,69
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(155.800,00)	(155.800,00)	609.876,08	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	609.876,08			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.079.000,00	4.378.003,44	4.191.273,21	183,46	3.644.640,23	160,83	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.079.000,00	4.378.003,44	4.191.273,21	183,46	3.644.640,23	160,83	0,00
13.1-Com Educação Infantil	766.500,00	784.706,99	670.841,74	85,49	596.371,08	76,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	3.312.500,00	3.593.296,45	3.520.431,47	97,97	3.048.269,15	84,83	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.521.000,00	1.572.628,57	1.247.059,57	139,51	989.791,87	100,47	0,00
14.1-Com Educação Infantil	12.500,00	28.644,00	17.143,25	59,85	10.613,12	37,05	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.508.500,00	1.543.984,57	1.229.916,32	79,66	979.178,75	63,42	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.600.000,00	5.950.632,01	5.438.332,78	91,39	4.634.432,10	77,88	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(2,52)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	

							PROCESSADOS (i)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.026.000,00	1.053.602,90	821.286,20	140,07	740.285,41	130,11	0,00
22.1-Creche	1.026.000,00	1.053.602,90	821.286,20	140,07	740.285,41	130,11	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	779.000,00	813.350,99	687.984,99	84,59	606.984,20	74,63	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	247.000,00	240.251,91	133.301,21	55,48	133.301,21	55,48	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.491.000,00	7.657.501,05	6.345.620,87	155,77	5.590.241,06	140,41	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.821.000,00	5.137.281,02	4.750.347,79	92,47	4.027.447,90	78,40	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.491.000,00	7.657.501,05	6.345.620,87	155,77	5.590.241,06	140,41	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.670.000,00	2.520.220,03	1.595.273,08	63,30	1.562.793,16	62,01	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.517.000,00	8.711.103,95	7.166.907,07	82,27	6.330.526,47	72,67	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	609.876,08
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	**613.023,70**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	**5.717.502,77**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**29,07**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.000,00	246.539,30	161.953,21	65,69	159.132,21	64,55	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.167.110,00	2.083.621,55	796.660,45	38,23	792.472,36	38,03	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.347.110,00	2.330.160,85	958.613,66	41,14	951.604,57	40,84	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.864.110,00	11.041.264,80	8.125.520,73	73,59	7.282.131,04	65,95	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	828.694,41	206.112,41
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	828.694,41	206.112,41
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	25.209,12	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.517.438,16	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.509.654,48	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	4.509.654,48	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.147,62	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	36.140,42	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de setembro de 2019 as 10:11:40

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:72642E80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.449.310,38	28.155.660,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.999.750,26	1.329.792,51
IRRF	692.500,00	470.922,78
IPTU	83.800,00	105.434,69
ITBI	142.000,00	72.842,28
ISS	1.052.050,26	674.142,76
Outras Receitas Tributárias	29.400,00	6.450,00
Contribuições	871.000,00	717.206,78
Receita Patrimonial	221.217,17	120.504,98
Aplicações Financeiras (II)	135.000,00	63.416,53
Outras Receitas Patrimoniais	86.217,17	57.088,45
Transferências Correntes	37.929.240,00	25.350.016,03
Cota-Parte do FPM	16.990.400,00	11.042.887,53
Cota-Parte do ITR	1.600,00	837,40
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	3.520.000,00	2.467.599,97
Cota-Parte do IPVA	659.200,00	471.953,81
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	5.596.000,00	4.517.438,16
Outras Transferências Correntes	11.156.440,00	6.849.299,16
Demais Receitas Correntes	428.102,95	638.140,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	428.102,95	638.140,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	41.314.310,38	28.092.243,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.776.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	75.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	75.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.701.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	11.701.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.776.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	53.090.310,38	28.092.243,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.153.977,37	26.673.134,05	25.048.510,11	24.056.629,36	1.116.009,92	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.338.168,38	18.169.419,50	16.881.616,27	16.160.173,59	584.515,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.782.808,99	8.503.714,55	8.166.893,84	7.896.455,77	531.494,83	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.782.808,99	8.503.714,55	8.166.893,84	7.896.455,77	531.494,83	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.120.977,37	26.673.134,05	25.048.510,11	24.056.629,36	1.116.009,92	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.647.238,63	2.200.030,46	2.196.900,46	2.119.527,64	390.116,29	38.513,23	38.513,23
Investimentos	13.950.576,63	1.005.544,95	1.002.414,95	925.042,13	390.116,29	38.513,23	38.513,23
Inversões Financeiras	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.670.662,00	1.194.485,51	1.194.485,51	1.194.485,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -XIX - XX)	13.976.576,63	1.005.544,95	1.002.414,95	925.042,13	390.116,29	38.513,23	38.513,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	417.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.515.174,00	27.678.679,00	26.050.925,06	24.981.671,49	1.506.126,21	38.513,23	38.513,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.565.932,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.565.932,99

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.532.862,91	21.338.377,40
DEDUÇÕES (XXIX)	391.438,76	906.465,55
Disponibilidade de Caixa	0,00	409.053,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.181.479,66	3.142.131,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.634.752,26	2.733.077,66
Demais Haveres Financeiros	391.438,76	497.412,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	22.141.424,15	20.431.911,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.709.512,30

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019

VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.901.674,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(192.162,30)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(192.162,30)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de setembro de 2019 as 10:19:59	

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:B3FBF43F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.977.440,00
Previsão Atualizada	55.977.440,00
Receitas Realizadas	28.213.642,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.977.440,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	55.977.440,00
Despesas Empenhadas	28.873.164,51
Despesas Liquidadas	27.245.410,57
Despesas Pagas	26.173.603,56
Superávit Orçamentário	968.232,21
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.873.164,51
Despesas Liquidadas	27.245.410,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.993.879,43
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.565.932,99	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.565.932,99	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.655.901,20	416.697,33	1.506.126,21	2.733.077,66
Poder Executivo	4.639.972,32	416.697,33	1.506.126,21	2.717.148,78
Poder Legislativo	15.928,88	0,00	0,00	15.928,88
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	195.786,64	0,00	38.513,23	157.273,41
Poder Executivo	195.786,64	0,00	38.513,23	157.273,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.851.687,84	416.697,33	1.544.639,44	2.890.351,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.717.502,77	25%	29,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.590.241,06	60%	97,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.644.640,23	60%	80,62
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.222.329,98	15,00	17,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de setembro de 2019 as 10:28:14			

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:0C33B5DC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.953.300,00	1.953.300,00	1.323.342,51	67,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	78.800,00	78.800,00	80.045,85	101,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	142.000,00	142.000,00	72.842,28	51,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.035.000,00	1.035.000,00	657.092,50	63,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	692.500,00	692.500,00	470.922,78	68,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	5.000,00	5.000,00	42.439,10	848,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.471.000,00	26.471.000,00	17.479.097,99	66,03
Cota-Parte FPM	21.238.000,00	21.238.000,00	13.803.609,19	64,99
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	1.046,68	52,33
Cota-Parte IPVA	824.000,00	824.000,00	589.942,27	71,59
Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	3.084.499,85	70,10
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.424.300,00	28.424.300,00	18.802.440,50	66,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.611.880,00	9.984.963,15	4.877.015,88	964,05
Provenientes da União	9.541.880,00	9.541.880,00	4.439.660,89	46,53
Provenientes dos Estados	50.000,00	423.083,15	423.083,15	846,17
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	14.271,84	71,36
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.611.880,00	9.611.880,00	4.877.015,88	50,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	11.649.210,00	12.275.662,07	8.772.447,96	66,85	8.205.855,25	66,85	66,85
Pessoal e Encargos Sociais	9.149.479,00	9.168.390,61	7.135.896,26	77,83	6.692.081,47	72,99	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.499.731,00	3.107.271,46	1.636.551,70	52,67	1.513.773,78	48,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.241.270,00	2.666.063,93	466.091,98	17,45	465.261,98	17,45	17,45
Investimentos	3.216.270,00	2.641.063,93	457.169,74	17,31	456.339,74	17,28	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	25.000,00	25.000,00	8.922,24	35,69	8.922,24	35,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.890.480,00	14.941.726,00	9.238.539,94	183,50	8.671.117,23	174,68	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.611.880,00	9.778.057,59	5.894.017,68	63,80	5.448.787,25	62,84	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.861.880,00	8.493.579,09	5.894.017,68	63,80	5.448.787,25	62,84	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.750.000,00	1.284.478,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIR[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	9.611.880,00	9.778.057,59	5.894.017,68	63,80	5.448.787,25	62,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(VI) = (IV - V)	5.278.600,00	5.163.668,41	3.344.522,26	100,00	3.222.329,98	169,09	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	17,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	401.963,90

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	35.715,26	0,00	10.000,00	25.715,26	1,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.715,26	0,00	10.000,00	25.715,26	1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	8.377.380,00	7.888.206,83	5.447.918,04	58,97	5.026.921,66	57,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.721.100,00	4.598.636,85	3.216.700,00	34,82	3.072.890,31	35,44	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	309.000,00	352.523,53	137.905,97	1,49	136.211,33	1,57	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	582.000,00	828.868,86	427.093,69	4,62	426.171,69	4,91	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	1.901.000,00	1.273.489,93	8.922,24	0,10	8.922,24	0,10	0,00
TOTAL	14.890.480,00	14.941.726,00	9.238.539,94	100,00	8.671.117,23	100,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de setembro de 2019 as 10:20:31

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:B5593BA8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM	
		2019 No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)(V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de setembro de 2019 as 10:20:43											

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:C87FAF05

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.532.862,91	21.338.377,40	21.338.377,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.668.180,90	21.689.945,16	21.689.945,16	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	22.420.697,46	21.461.114,65	21.461.114,65	0,00
De Tributos	405.633,10	343.900,71	343.900,71	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	22.015.064,36	21.117.213,94	21.117.213,94	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	247.483,44	228.830,51	228.830,51	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	(135.317,99)	(351.567,76)	(351.567,76)	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	391.438,76	1.713.486,39	906.465,55	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.259.700,05	409.053,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.181.479,66	3.992.777,71	3.142.131,20	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.634.752,26	2.733.077,66	2.733.077,66	0,00
Demais Haveres Financeiros	391.438,76	453.786,34	497.412,01	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	22.141.424,15	19.624.891,01	20.431.911,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	39.429.037,26	41.081.761,26	41.993.879,43	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	57,15	51,94	50,81	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	56,16	47,77	48,65	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	47.314.844,71	49.298.113,51	50.392.655,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	42.583.360,24	44.368.302,16	45.353.389,79	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	453.272,60	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.442.516,87	1.379.803,25	1.343.733,24	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	195.786,64	157.273,41	157.273,41	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de setembro de

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidadede Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informadonessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídosno orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:7189CEE9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.993.879,43	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.719.020,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.047.118,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.939.571,56	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de setembro de 2019 as 10:34:18		

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:926A451C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida			41.993.879,43
Receita Corrente Líquida Ajustada			41.993.879,43
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		23.172.592,31	55,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		22.676.694,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		21.542.860,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		20.409.025,40	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	19.624.891,01	20.431.911,85	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.298.113,51	50.392.655,32	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.298.113,51	50.392.655,32	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		6.719.020,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.939.571,56	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		1.627.753,94	(3.789.718,66)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de setembro de 2019 as 10:37:14			

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:C693185F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2019
	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.166.595,86	3.260.089,24	3.711.475,47	5.185.605,38	4.267.876,21	4.218.544,87	3.712.513,37	3.645.980,18	4.142.294,86	3.550.675,50	4.513.079,14	3.658.497,93	47.033.228,01	46.531.720,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.278,85	158.031,94	167.196,83	161.600,79	155.583,00	164.820,58	132.101,21	155.394,34	173.034,38	153.590,25	202.549,81	192.718,94	1.999.900,92	1.982.700,00
IRRF	53.767,91	52.942,88	54.085,57	75.706,59	56.190,41	64.523,65	55.603,36	56.791,84	57.051,79	57.943,33	61.496,18	61.322,22	707.425,73	692.500,00
IPTU	27.883,36	11.546,71	11.850,33	12.652,44	11.103,09	4.433,15	2.286,35	3.634,86	3.377,47	3.266,32	23.662,66	28.281,95	143.978,69	78.800,00
ITBI	4.250,64	11.793,10	12.838,49	5.490,62	17.249,69	8.201,01	3.774,27	4.840,39	13.777,63	2.232,48	13.808,54	8.958,27	107.215,13	142.000,00
ISS	96.936,94	80.143,25	86.262,44	67.247,14	70.199,81	85.006,34	67.241,63	84.022,21	83.336,05	85.260,47	94.355,90	87.670,09	987.682,27	1.035.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	440,00	1.606,00	2.160,00	504,00	840,00	2.656,43	3.195,60	6.105,04	15.491,44	4.887,65	9.226,53	6.486,41	53.599,10	34.400,00
Contribuições	82.315,69	83.024,44	103.227,68	102.182,76	94.456,69	101.869,58	91.824,27	92.919,95	97.473,07	98.791,78	91.994,54	105.859,23	1.145.939,68	941.000,00
Receita Patrimonial	8.699,22	16.414,31	25.159,13	15.549,23	15.558,94	15.516,31	15.292,87	15.358,15	16.288,03	13.996,14	15.330,48	13.164,06	186.326,87	221.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.699,22	9.305,40	8.293,31	8.440,32	8.450,03	8.407,40	8.183,96	8.249,24	8.961,95	6.887,23	8.221,57	6.055,15	98.154,78	135.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	7.108,91	16.865,82	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.326,08	7.108,91	7.108,91	7.108,91	88.172,09	86.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	2.704.538,85	2.956.385,21	3.374.126,54	4.842.355,92	3.696.736,84	3.880.882,33	3.419.222,49	3.339.912,46	3.800.448,52	3.241.236,81	4.151.168,22	3.316.227,64	42.723.241,83	43.223.440,00
Cota-Parte do FPM	1.107.565,46	1.258.187,18	1.580.432,75	2.765.768,02	1.960.497,19	2.153.488,79	1.612.409,85	1.573.083,28	2.018.778,28	1.590.187,23	2.174.575,09	1.587.291,54	21.382.264,66	22.907.850,00
Cota-Parte do ITR	1.215,38	2.676,46	1.361,27	62,81	29,74	268,11	210,67	102,82	79,01	79,40	132,76	144,17	6.362,60	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	375,52	375,52	375,52	375,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.502,08	5.000,00
Cota-Parte do ICMS	394.060,56	496.078,24	387.859,34	382.464,57	484.611,65	366.355,74	353.557,51	378.365,79	381.927,27	290.888,74	456.505,55	372.287,60	4.744.962,56	4.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	45.246,28	51.999,61	37.964,74	34.313,23	77.775,96	52.776,69	65.752,88	74.171,75	85.358,91	79.677,09	82.259,94	72.169,05	759.466,13	824.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferencias do FUNDEB	362.977,85	474.281,86	490.310,90	541.247,94	700.135,93	598.310,44	497.634,76	650.299,76	585.642,35	469.392,05	509.366,74	506.656,13	6.386.256,71	5.596.000,00
Outras Transferencias Correntes	793.097,80	672.786,34	875.822,02	1.118.123,83	473.686,37	709.682,56	889.656,82	663.889,06	728.662,70	811.012,30	928.328,14	777.679,15	9.442.427,09	9.486.590,00
Outras Receitas Correntes	187.763,25	46.233,34	41.765,29	63.916,68	305.540,74	55.456,07	54.072,53	42.395,28	55.050,86	43.060,52	52.036,09	30.528,06	977.818,71	161.580,42
DEDUÇÕES (II)	309.692,58	361.748,94	401.598,67	470.489,11	504.582,87	514.577,80	406.386,15	405.144,69	497.228,65	392.166,46	369.354,23	406.378,43	5.039.348,58	5.294.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	309.692,58	361.748,94	401.598,67	470.489,11	504.582,87	514.577,80	406.386,15	405.144,69	497.228,65	392.166,46	369.354,23	406.378,43	5.039.348,58	5.294.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.856.903,28	2.898.340,30	3.309.876,80	4.715.116,27	3.763.293,34	3.703.967,07	3.306.127,22	3.240.835,49	3.645.066,21	3.158.509,04	4.143.724,91	3.252.119,50	41.993.879,43	41.237.520,42
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de setembro de 2019 as 10:17:22														

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:B4528082

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**1.763.805,07**	**2.892.096,13**	**1.506.126,21**	**416.697,33**	**2.733.077,66**	**157.273,41**	**38.513,23**	**38.513,23**	**38.513,23**	**0,00**	**157.273,41**	**2.890.351,07**
PODER EXECUTIVO	**1.747.876,19**	**2.892.096,13**	**1.506.126,21**	**416.697,33**	**2.717.148,78**	**157.273,41**	**38.513,23**	**38.513,23**	**38.513,23**	**0,00**	**157.273,41**	**2.874.422,19**
Prefeitura Municipal de Itaporanga	1.741.308,20	2.892.096,13	1.506.126,21	416.697,33	2.710.580,79	157.273,41	38.513,23	38.513,23	38.513,23	0,00	157.273,41	2.867.854,20
Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga	6.567,99	0,00	0,00	0,00	6.567,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.567,99
PODER LEGISLATIVO	**15.928,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.928,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.928,88**
Câmara Municipal de Itaporanga	15.928,88	0,00	0,00	0,00	15.928,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.928,88
RESTOS A PAGAR (INTRA -ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.763.805,07**	**2.892.096,13**	**1.506.126,21**	**416.697,33**	**2.733.077,66**	**157.273,41**	**38.513,23**	**38.513,23**	**38.513,23**	**0,00**	**157.273,41**	**2.890.351,07**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de setembro de 2019 as 10:20:13												

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:5F899CED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.936.783,22	1.961.025,74	1.902.275,34	4.258.330,54	1.973.907,94	2.257.425,39	2.018.226,73	2.010.366,03	2.054.643,58	2.075.423,76	2.046.827,62	2.444.795,22	26.940.031,11	0,00
Pessoal Ativo	1.930.105,22	1.954.347,74	1.895.597,34	4.244.974,54	1.966.921,94	2.250.439,39	2.011.240,73	2.003.380,03	2.047.657,58	2.068.437,76	2.039.841,62	2.437.809,22	26.850.753,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.736.185,59	1.764.879,28	1.703.629,98	2.922.790,32	1.966.921,94	2.080.994,54	1.787.673,08	1.810.359,55	1.853.655,83	1.869.852,40	1.842.190,28	1.845.059,00	23.184.191,79	0,00
Obrigações Patronais	193.919,63	189.468,46	191.967,36	1.322.184,22	0,00	169.444,85	223.567,65	193.020,48	194.001,75	198.585,36	197.651,34	592.750,22	3.666.561,32	0,00

Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.678,00	6.678,00	6.678,00	13.356,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	89.278,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	6.678,00	6.678,00	6.678,00	13.356,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	89.278,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	193.919,63	189.468,46	191.967,36	1.322.184,22	85.192,04	169.444,85	223.567,65	195.634,72	196.615,99	201.199,60	200.265,58	597.978,70	3.767.438,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	85.192,04	0,00	0,00	2.614,24	2.614,24	2.614,24	2.614,24	5.228,48	100.877,48	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	193.919,63	189.468,46	191.967,36	1.322.184,22	0,00	169.444,85	223.567,65	193.020,48	194.001,75	198.585,36	197.651,34	592.750,22	3.666.561,32	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.742.863,59	1.771.557,28	1.710.307,98	2.936.146,32	1.888.715,90	2.087.980,54	1.794.659,08	1.814.731,31	1.858.027,59	1.874.224,16	1.846.562,04	1.846.816,52	23.172.592,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.993.879,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	41.993.879,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	23.172.592,31	55,18
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	22.676.694,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.542.860,15	51,30

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													20.409.025,40	48,60

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de setembro de 2019 as 10:31:54

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:572BC707